

## **MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO FECHADO: obstáculos entre direitos sociais conquistados e objetivos do Estado Neoliberal**

**Daiane Daine de Oliveira Gomes<sup>1</sup>**

### **RESUMO**

Este artigo aborda as políticas voltadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei. Busca-se compreender as ações do Estado em relação à atenção ao segmento infanto-juvenil no que concernem as políticas sociais, e quais as condições atuais, em tempo de direcionamento Neoliberal do Estado brasileiro, da execução da política de atendimento socioeducativo, em especial na execução da medida socioeducativa em meio fechado, privação de liberdade e semiliberdade.

**Palavras-chave:** Neoliberalismo. Adolescentes em conflito com a lei. Medida socioeducativa;

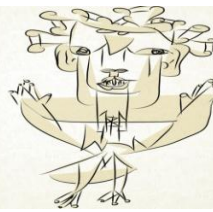
### **ABSTRACT**

This article approaches policies to services for adolescents in conflict with the law. We seek to understand the State's actions in relation to the attention to the juvenile segment in which concern social policy, and what the current conditions, targeting time Neoliberal the Brazilian state, the implementation of social and educational care policy, particularly in implementation of socio-educational measures in an enclosed environment, deprivation of liberty and range production.

**Keywords:** Neoliberalism. Adolescents in conflict with the law. Socio-educational measures;

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação. Universidade Estadual do Ceará (UECE). E-mail: daianedaine@hotmail.com



## I. INTRODUÇÃO

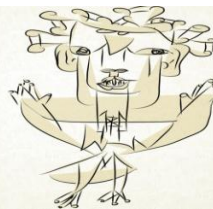
A Política de Atendimento Socioeducativo corresponde ao conjunto de ações que são realizadas no âmbito do poder público a partir do acontecimento de algum ato considerado delituoso e que o responsável por sua prática foi um/a adolescente. As medidas socioeducativas, por conseguinte, são respostas do Estado aos delitos de autoria destes sujeitos. O objetivo destas ações conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (lei 8.069/1990) é responsabilizar e ao mesmo tempo reduzir as vulnerabilidades sociais dos jovens através da oferta de um conjunto de serviços e políticas sociais que devem proporcionar alternativas aos/as adolescentes para reinserção social.

Contudo, o que se têm observado são altos índices de reincidência no ato infracional por parte do segmento infanto-juvenil, que juntamente a outras denúncias relacionadas a maus-tratos, precária estrutura-física, superlotações e reduzido número de profissionais nas instituições responsáveis por executar os serviços, tem fortalecido questionamentos sobre a efetividade dessas ações. Outros debates, impulsionados principalmente pela mídia brasileira, apontam o ECA como estimulador da criminalidade juvenil por ter punições brandas, defendendo, por exemplo, a redução da maioridade penal e assombrando avanços legais iniciados no processo de redemocratização da década de 1980, materializados na CF de 1988 e no ECA em 1990, avanços que ultrapassam visões estigmatizantes.

Destarte, a partir de revisão bibliográfica e análise de dados quantitativos, busca-se refletir as consequências das mudanças de concepção no Estado brasileiro para as conquistas relacionadas ao atendimento aos jovens em conflito com a lei. Desta forma, no tópico a seguir aborda-se de modo breve informações relevantes sobre o histórico das políticas sociais destinadas a crianças e adolescentes no decorrer da história brasileira de modo a evidenciar o que levou às formulações jurídicas atuais sobre o segmento infanto-juvenil no país, em especial os considerados infratores.

## II. DA SITUAÇÃO IRREGULAR À DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Analisar a política de atendimento socioeducativo implica compreender os direcionamentos das políticas públicas destinadas aos jovens no decorrer do processo histórico, e mais especialmente aos considerados em conflito com a lei. Sobre isto o desamparo e o abandono foram as principais características da assistência destinada à juventude brasileira no período colonial. “Os séculos XVII e XVIII foram marcados pelas



crianças e jovens desvalidos, vagabundos, mestiços, órfãos e enjeitados, que ficavam sob o cuidado de instituições de caridade.” (FIALHO, 2013, p. 308).

Somente em meados do século XIX que o Estado inicia a tomar para si a responsabilidade pela proteção da infância e juventude. O momento de passagem da sociedade escravocrata à organização da sociedade de trabalhadores livres traz grande preocupação no que se refere à constituição de trabalhadores assalariados, e assim garantir a modernização sem realizar grandes transformações na organização dos estratos sociais. Esse contexto fez emergir uma perspectiva diferente em relação ao papel dos membros das famílias brasileiras, vista agora como recurso principal para o desenvolvimento. Através do movimento higienista<sup>2</sup> foram elaboradas prescrições sobre o permitido e o proibido a homens, mulheres e crianças no que se refere ao comportamento na família e nos demais âmbitos da sociedade.

Estas prescrições se dirigiam de formas diferentes às crianças e adolescentes da classe dominante e as de classe social pobre. Para as primeiras havia preocupação com os cuidados, os higienistas interessavam-se pela juventude de elite como objetos de um futuro adulto saudável. Aos da classe pobre as preocupações se restringiram aos espaços públicos a serem ocupados por elas, eram rotulados como vadios ou delinquentes aqueles vistos perambulando pelas ruas, sem trabalhar, seriam estes problemas potenciais a manutenção da ordem. (PAULA, 2004).

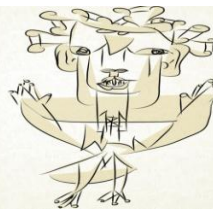
Em 1927 o primeiro Código de Menores deu materialidade jurídica a estas ideias estabelecendo o internamento aos “abandonados socialmente” como resposta aos problemas dos “menores” abandonados e delinquentes que aumentavam cada vez mais pelas ruas. A proposta do Estado nesse período era substituir os cuidados familiares pelos institucionais, transformando-os em futuros trabalhadores. (PEREZ; PASSONE, 2010).

A instituição do Governo provisório da República dos Estados Unidos do Brasil (1930-1934) e posteriormente a ditadura do Estado Novo (1937-1945) marcaram o processo definitivo de passagem da sociedade de base agrária para a base urbano-industrial. Nesse momento o autoritarismo perpassava as ações do Estado no âmbito social, “na área infanto-juvenil, aprofundou-se a prática higienista e repressiva, que privilegiava o internamento dos menores como principal tática de atendimento às crianças e adolescentes destituídos de status social” (PASSONE; PEREZ, 2010, p. 656).

Foi esse o viés de atendimento seguido pelo Estado, com direcionamento de punição e assistencialismo prioritário para os considerados “menores delinquentes”. Em

---

<sup>2</sup> Em meados do século XIX e início do século XX, chegava ao Brasil, mediante reapropriações e reinterpretações, um novo ideal com a preocupação central na saúde. Suas propostas residiam na defesa da Saúde Pública, na Educação, e no ensino de novos hábitos. Convencionou-se chamá-lo de “movimento higienista” ou “movimento sanitarista”.



1959 foi promulgada a Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a juventude passa a ser considerada internacionalmente como sujeito de direitos. Mas o Brasil nesse período ampliava o hiato entre a realidade existente no país e as formulações internacionais, fortalecendo a ideia do “menor como objeto penal”. No período da Ditadura militar (1964-1985) ocorreu processo mais amplo de institucionalização do encarceramento do segmento infanto-juvenil que envolveria a formulação de uma Política Nacional de Bem Estar do Menor (PNBEM) e a criação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor que tinha o objetivo de implantar a PNBEM. Nesses espaços institucionais ocorriam torturas, espancamentos, e maus-tratos contra os jovens ali encarcerados. (PAULA, 2004).

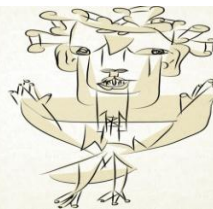
O reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeito de direitos sobreveio a partir da década de 1980 com as conquistas no âmbito dos direitos civis, políticos e sociais, os quais contribuíram para avanços no desenvolvimento dos direitos da infância e da juventude. A Constituição Cidadã, em 1988, emergiu dando forma a essas mudanças foi possível, a partir desta, a construção de diversas leis que buscavam regulamentar seus artigos, dentre elas o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O ECA apresentou alterações de concepções que buscaram romper com a doutrina jurídica da “situação irregular”, que como foi exposto delimitava o significado social da infância pobre ao final do século XIX e no decorrer do século XX, enquanto perigo ou ameaça à ordem social. Assim, a Doutrina da Proteção Integral, ganha força. Designando todas as crianças e adolescentes enquanto sujeitos que devem ter seus direitos atendidos na integralidade de suas demandas, logo foi instalado sistema de proteção geral de direitos, com o intuito de efetivamente implantar a Doutrina de Proteção Integral, materializada através do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que determina normas e princípios de direcionamento à política de atenção integral. (SINASE, 2006)

A política de atendimento socioeducativo, dentro do conjunto de políticas de atenção integral à estes, compreende o conjunto de diretrizes, princípios, estruturas, procedimentos e arranjos institucionais voltados para o atendimento ao/a adolescente autor/a de ato infracional. Para regulamentar a forma como o Poder Público por seus mais diversos órgãos e agentes deverá prestar o atendimento especializado foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, através da Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e recentemente aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Do ponto de vista do tratamento definido à questão das/os adolescentes em conflito com a lei, o ECA prevê a possibilidade de aplicação de medidas socioeducativas que evoluem das mais brandas às mais rigorosas.





§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (SINASE, 2006)

Dentre as medidas socioeducativas o ECA aponta: a advertência - que refere-se a repreensão verbal; a obrigação de reparar o dano, em que a autoridade poderá determinar que o adolescente promova o ressarcimento do dano; a prestação de serviços à comunidade; também a liberdade assistida, para o fim de acompanhar e orientar o adolescente, onde a autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso. Por sua vez as medidas em meio fechado de semiliberdade e de internação em estabelecimento socioeducacional, que referem-se a perda ou restrição do direito à liberdade e a institucionalização do adolescente. (ECA, 1990)

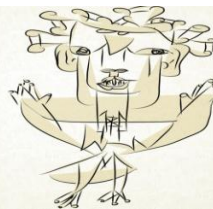
Se em face da sua condição especial de desenvolvimento o/a adolescente infrator/a está sujeito/a as medidas do Estatuto, e não ao Código Penal, o/a adolescente quando considerado judicialmente infrator, deve tornar-se alvo de um conjunto de ações preventivas e inclusivas, e enquanto sujeito de direitos que é, será titular de todas as políticas públicas sociais e de proteção voltadas aos/as adolescentes em geral.

Assim, notam-se avanços legais no atendimento dos/as jovens infratores/as. Contudo, a partir de 1990 com o fortalecimento do ideário neoliberal nas ações do Estado brasileiro surgem novos desafios para a concretização do que foi formulado e registrado no arcabouço jurídico, que fazem necessário refletir sobre a realidade atual do atendimento socioeducativo. Portanto, no tópico seguinte busca-se analisar os elementos principais das mudanças no Estado capitalista com a consolidação do neoliberalismo.

### **III. ESTADO NEOLIBERAL: A EXPANSÃO DA CRIMINALIZAÇÃO DOS POBRES**

Quanto ao papel do Estado na sociedade capitalista Nobre (2003) assinala que esse poder determina o conceito de cidadãos livres e iguais suprimindo os papéis sociais que particularizam as relações nessa sociedade e diferenciam os indivíduos, assim como as delimitações produtivas de onde advêm esses papéis.

Por sua vez Engels (1984) destaca que o Estado não é, pois, de nenhuma forma, um poder que se impôs à sociedade “de fora para dentro”. O Estado é antes, um



produto da sociedade quando se atinge determinado grau de desenvolvimento com a inegável constatação de que essa sociedade se engendrou em forte contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis. Assim a necessidade do Estado capitalista enquanto regulador das relações entre os indivíduos esta diretamente ligada a apreensão das contradições desta sociedade, a relação capital e trabalho.

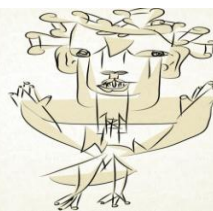
Esse antagonismo se funda no domínio dos capitalistas sobre o processo produtivo, como proprietários dos meios que possibilitam a sua realização. Ao trabalhador pertencem apenas a sua capacidade de produzir em condição de alienação, e sua potencialidade de se rebelar contra o domínio do capital. [...] podemos concluir que esta se fundamenta, de fato, numa relação entre classes sociais. (NOBRE, 2003, p. 20)

Deste modo o Estado capitalista assume posição de preservar as relações de igualdade entre os indivíduos e assim garantir que se realizem as relações desiguais entre as classes sociais. Logo, o Estado aparece como realização de interesses gerais dos indivíduos e representante dos interesses comunitários, mas em sua essência age de modo a defender e garantir os interesses da classe dominante. (NOBRE, 2003)

Apesar de partir do mesmo objetivo as funções do Estado capitalista passam por alterações no decorrer do processo histórico diante das crises econômicas geradas pelos próprios antagonismos do capital, o que exige reformulações das formas de produção e gestão da sociedade a fim de garantir sua reprodução. (ANTUNES, 2009)

Exemplo dessa situação e foco de análise neste estudo o cenário capitalista a partir da década de 1970 trouxe consigo uma nova crise impondo assim nova estratégia do capital para que se desse continuidade em seu desenvolvimento. A resposta do capital a essa crise foi um processo de reorganização de seu sistema ideológico e político de dominação, que teve como fatores de maior destaque “o advento do neoliberalismo com a privatização do Estado, a desregulamentação dos direitos do trabalho e a desmontagem do setor produtivo estatal” (ANTUNES, 2009, p. 33). Todos estes elementos seguidos ainda de reestruturação da produção e do trabalho. No que se refere especificamente ao nosso foco de análise, o Estado neoliberal, Behring (2009, p. 10) evidencia:

A fórmula neoliberal para sair da crise pode ser resumida em algumas proposições básicas: 1) um Estado forte para romper o poder dos sindicatos e controlar a moeda; 2) um Estado parco para os gastos sociais e regulamentações econômicas; 3) a busca da estabilidade monetária como meta suprema; 4) uma forte disciplina orçamentária, diga-se, contenção dos gastos sociais e restauração de uma taxa natural de desemprego, ou seja, a recomposição do exército industrial de reserva que permita pressões sobre os salários e os direitos, tendo em vista a elevação das taxas de mais-valia e de lucro; 5) uma reforma fiscal, diminuindo os impostos sobre os rendimentos mais altos; e 6) o desmonte dos direitos sociais, implicando quebra da vinculação entre política social e esses direitos.



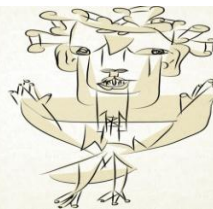
O resultado geral dessas mudanças do aspecto social é o crescimento da pobreza ao lado de uma enorme concentração de renda e riqueza no mundo, quanto ao enfoque político houve um claro esvaziamento das instituições democráticas. Como bem sintetiza Behring (2009) *apud* Netto (2006) nesse período histórico as políticas sociais seguem tendências de desresponsabilização do Estado, o combate a pobreza emerge como política específica. Divide-se: aos que vivem em condições mais pauperizadas, serviços públicos de baixa qualidade, e àqueles que dispõem de alguma renda, usufruto de serviços mercantilizados.

Acresce-se a essas tendências a criminalização dos pobres, com o fortalecimento de um Estado Penal, análise elaborada por Wacquant (2008) nos Estados Unidos, que traz a denúncia da profunda relação entre recrudescimento do Welfare State e ampliação drástica do número de presos nos países capitalistas, onde o Estado Social, marcado por políticas sociais mínimas vai sendo substituído por um Estado penal, identificado na perseguição, repressão e extermínio sistemático dos pobres e ampliação abrupta do sistema penal. Conforme Faustino (2010, p. 14)

A transição do Estado Social para o Estado Penal é marcada pela intensificação dos preconceitos em relação aos pobres (criminalização) e articula políticas governamentais de caridade com a ampliação da repressão, buscando sempre enquadrar o “público alvo” num perfil desejado às classes dominantes: As duas principais modalidades de política de criminalização que, nos Estados Unidos, substituíram progressivamente, nas últimas três décadas, um semi Estado-providência por um Estado policial foram: a) os dispositivos do workfare, que transforma os serviços sociais em instrumento de vigilância e controle das classes consideradas “perigosas” – condicionam o acesso à assistência social à adoção de certas normas de conduta (sexual, familiar, educativa, etc.), e o beneficiário do programa deve se submeter a qualquer emprego (não importa a remuneração nem as condições de trabalho); e b) a adoção de uma política de “contenção repressiva” dos pobres, por meio do encarceramento em massa [...].

A partir das alterações das relações de produção apontadas exige-se uma relação entre Estado e o conjunto da sociedade diferente. Através da redução e fragilização do sistema de proteção social, da flexibilização do mercado de trabalho e expulsão de um enorme contingente de trabalhadores para o mercado informal, torna-se possível maior exploração da força de trabalho. Contudo, realizar todas essas ações só se torna possível se o Estado, atrelado a isso, aumenta a repressão social sobre determinado grupo, aqueles que de algum modo podem ameaçar a ordem estabelecida ou o ciclo de reprodução do capital, os pobres. Essa repressão tem se dado principalmente através do encarceramento em massa, dirigido em grande maioria aos jovens. (FAUSTINO, 2010)

Destarte, após elencar alguns dos principais aspectos do Estado capitalista e de sua fase neoliberal de modo geral, torna-se possível abordar no tópico seguinte uma análise mais aproximada da realidade brasileira, apresentando assim as consequências do



ideário neoliberal para as políticas sociais voltadas para a juventude e mais diretamente para as condições atuais em que o Estado através de suas instituições materializa a medida socioeducativa em meio fechado.

#### **IV. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO FECHADO: DESAFIOS ENTRE A PUNIÇÃO E A RESSOCIALIZAÇÃO NO ESTADO NEOLIBERAL.**

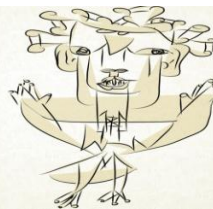
O Brasil insere-se no contexto de adesão das políticas neoliberais tardiamente, o que se inicia a partir do governo Collor. Sobre esse atraso é possível elencar fatores importantes como o processo de diluição da Ditadura militar e abertura para a democratização a partir da década 1970, esta se intensifica na década de 1980 diante de lutas políticas, mobilizações e greves dos trabalhadores e dos movimentos sociais, culminando com a elaboração da Constituição Federal de 1988. Nesse período a Nova República insere as políticas sociais na agenda reformista nacional para atender a demanda de redução das desigualdades e afirmação dos direitos sociais, assume a extensão da cobertura de programas e de efetivação do universalismo das políticas.

Contudo, Carinhato (2008) aponta, no momento após a constituição ocorre à rearticulação do bloco conservador que se fortalece na década de 1990 com a eleição de Collor. No âmbito social isso significa uma obstrução para a efetivação dos novos direitos sociais inseridos na Constituição de 1988. Só com o Governo Itamar Franco (1993-1994) se retoma em parte a efetivação da legislação constitucional. No campo econômico o Brasil segue as tendências neoliberais, usufruindo do financiamento externo para reduzir a inflação e mantendo o processo de privatização. Nesta mesma década no período do Governo de Fernando Henrique Cardoso o Brasil adentra em nova crise econômica que é atribuída aos gastos públicos sociais, e se propõe uma série de reformas para as políticas sociais vistas como desperdiçadoras de recursos, dentre as reformas previu-se avançar no processo de descentralização, focalização e de mais parcerias com o setor privado.

O momento que o Brasil passava no início da década de 1990 pode ser sintetizado em desafios e contradições centradas num regime de altíssima inflação e incertezas quanto à condução política que seria tomada para uma nova tentativa de arrefecimento desse fenômeno econômico. Nessa acepção, buscou-se uma forma que se equaliza a aporia econômica e, simultaneamente, abrisse espaço para um novo caminho para a acumulação de capital, qual seja: a financeira. Diante desse novo espectro, o Brasil – com um histórico de “atrasos” – é sugado para uma nova etapa do capitalismo mundial. (CARINHATO, 2008, p. 37)

Na visão do governo Cardoso era necessário que o Estado não só sustentasse a competitividade, mas também se reestruturasse, implementando uma administração





pública gerencial que deveria se orientar pela eficiência e qualidade dos serviços. De modo a justificar esta posição o Plano Diretor do Estado apontou a CF de 1988 como um retrocesso burocrático, propondo abolir a estabilidade dos servidores e reduzir os gastos. Após o período de gestão FHC o Governo lula é obrigado a reconhecer os inúmeros problemas da sociedade brasileira e dentre os seus focos de atenção assume o combate à fome e a miséria, mas dá continuidade a ideologia neoliberal dentro das ações do Estado.

Como consequência na conjuntura atual, ocorre o enfraquecimento dos movimentos sociais, das lutas sindicais e da luta por melhores condições de trabalho, observa-se redução das políticas sociais, se manteve uma universalização restrita, focalizada na pobreza, com limitada participação social e privatização rentável. Após a reforma administrativa com o advento neoliberal brasileiro, ampliou-se o espaço contratual de “prestação de serviços” na área social.

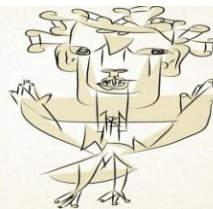
Observou-se desse modo, nas últimas décadas, a entrada em cena de “novos” atores no campo do atendimento às políticas sociais à infância e à juventude. Entre eles encontram-se os nichos empresariais criados pela nova economia de mercado “responsável” do ponto de vista ambiental e social, e as novas organizações sociais de caráter público (ONGs, organizações da sociedade civil de interesse público – Oscips –, fundações etc.). (PASSONE; PEREZ, 2010, p. 670)

O perfil dessas instituições serve como indicador dos pactos atuais entre Estado e sociedade, o agravante é ainda um cenário definido por intervenções fortemente fragmentadas nas formas e níveis de organização social. De acordo com Fialho (2013) o panorama das políticas públicas contemporâneas para os jovens na América Latina é desalentador. Além da falta de continuidade dos programas e propostas, há também carência de legitimidade e precariedade financeira e institucional.

No Brasil. Conforme Zamora (2005) o paradoxo de definir de modo minimalista o jovem em alguns momentos como problema e em outros como solução e de elaborar políticas limitadas e fragmentadas, destaca-se como característica preponderante. A atenção à infância e adolescência pobre no Brasil segue as tendências de refilantropização da assistência neoliberal. Ou seja, transferem-se para ONG's e voluntários a execução das ações. Assim a política de atendimento preconizada pelo ECA baseada na universalidade dos direitos, segue longe de se concretizar pois predominam políticas focalizadas e seletivas direcionadas às famílias e jovens pobres.

Quando se adentra na análise da realidade da política de atendimento socioeducativo e mais especialmente na execução de medidas socioeducativas em meio fechado, depara-se com questões ainda mais densas para análise.

A privação de liberdade na socioeducação que se efetiva com base na necessidade de elaboração de respostas aos impasses no âmbito da violência



entre os sujeitos em desenvolvimento, é questionada, porque não supera a preponderância do caráter punitivo em detrimento do socioeducador, utiliza práticas sociais inapropriadas ou incipientes e não consegue minimizar, e nem tão pouco solucionar os problemas a que se propõe. (FIALHO, 2013, p. 316)

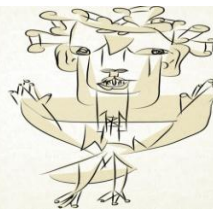
O crescimento das estatísticas de reincidência envolvendo jovens em conflito com a lei comprova essa realidade. Conforme Panorama Nacional de execução das medidas socioeducativas de internação do Conselho Nacional de Justiça de 2012, o índice de reincidência em uma média de todo o país é de 54%, considerando regionalmente os maiores índices de reincidência são da região centro-oeste e sul, ambos com 75%. Por sua vez ao analisar a sobrecarga do sistema evidencia-se que em sua totalidade não restam vagas nos estabelecimentos, pelo contrário quase todos superam a lotação estabelecida. Os estados mais sobrecarregados são os do Nordeste, dentre os com maior taxa está o Ceará com superlotação de 221%.

Fialho (2013) assinala que os centros socioeducativos não diferem muito do sistema prisional, a ociosidade, ausência de formação profissional, precária escolarização, atendimentos e acompanhamentos escassos principalmente médicos e jurídicos, como já apontado a lotação nas instituições, violência, medo, repressão e autoritarismo, transformam um ambiente que deveria ser voltado para a socioeducação em um espaço hostil. O Panorama Nacional de execução das medidas socioeducativas de internação do Conselho Nacional de Justiça de 2012 também expõe dados sobre essa realidade.

Ao se observar a integridade física dos adolescentes internados, mais de 10% dos estabelecimentos registram situação de abuso sexual, ocorreram mortes por homicídio em mais de 5% das unidades, havendo também registros preocupantes de mortes por doenças preexistentes e por suicídio. Além disso, quase um terço dos adolescentes declarou sofrer agressão física pelos funcionários, 19% respondeu sofrer castigo físico e 10% informou receber agressões pela Polícia Militar dentro da unidade. (p. 141)

Outro fator que merece destaque é o fato do setor judiciário permanecer priorizando medidas de privação de liberdade apesar do ECA definir esta sanção como excepcional. Tais fatores demonstram o caráter expansivo do Estado Penal no Brasil em tempos neoliberais, onde o alvo principal desse forte controle e repressão são jovens pobres e em grande maioria negros, revelando outro aspecto particular da formação sócio-histórica brasileira, a discriminação racial.

Destarte, é crescente neste país um enfoque distorcido no que se refere à segurança pública com apelo à políticas de repressão estatal ainda mais enérgicas, situação esta que tem mediado o planejamento e a execução de políticas públicas que mascaram as verdadeiras contradições sociais e garante, por conseguinte, a legitimidade do uso da violência contra as “classes perigosas”. Assim a violência institucionalizada



emerge como expressão fundamental do Estado moderno, fenômeno esse que tem tomado enormes proporções e assume posição precisa nas atuais necessidades de reprodução do capital. (FAUSTINO, 2010)

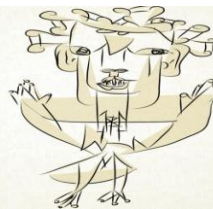
Torna-se necessário pautar tal debate de forma a evidenciar que a intensificação da punição não recupera ou produz cidadania. Não se pode permitir após de grandes avanços obtidos no debate nacional nas décadas de 1970 e 1980 recair em uma visão reducionista que destaca o jovem apenas como problema social e crê que aumentando a repressão e fortalecendo as instituições de controle vão ser sanados os problemas que tem origem mais profunda.

## V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com esta análise nota-se a ausência de uma rede de proteção social integrada que possibilite o acesso dos/as adolescentes infratores, enquanto sujeito de direitos, às demais políticas públicas de forma a minimizar ou superar suas vulnerabilidades sociais, bem como destaca-se as condições desumanas encontradas no âmbito institucional como obstáculos à materialização da socioeducação, ao invés disso muitas vezes estas instituições têm funcionado como reprodutoras de violência e desigualdade.

Nota-se que a situação identificada no cumprimento das medidas socioeducativas de privação de liberdade e semiliberdade refletem um cenário mais amplo das políticas sociais no bojo do cenário do Estado Neoliberal, partindo de uma perspectiva de obrigação mínima do estado com o âmbito social e máximo como impulsionador da economia. Destarte, conforme reflexão realizada, o advento do Estado Neoliberal trouxe consigo mudanças essenciais na relação Estado e Sociedade Civil, implicando na redução da responsabilização do Estado com as políticas sociais e transferência de responsabilidade para as famílias, ONG's e o chamado terceiro setor. Em contrapartida ocorre a ampliação do "Estado Penal", funcionando como instrumento da classe dominante para controle das classes pobres como possíveis ameaças a ordem estabelecida.

A proposta desta análise é de desnaturalizar o aprofundamento da violência e criminalidade na sociedade capitalista, de forma a proporcionar uma compreensão da totalidade que envolve protagonistas para além da juventude infratora, sendo estes as classes sociais, o Estado Moderno e o regime de produção em que estão inseridos todos estes sujeitos. Logo, se destaca a condição do segmento juvenil pobre do Brasil, sendo estes quase a totalidade dos que compõe a lotação dos centros educacionais, como expressão da questão social que emerge no interior das relações capitalistas de produção,



e a necessidade de fortalecer as concepções formuladas sobre os direitos sociais para a sociedade brasileira na década de 1970 e 1980, em especial às crianças e adolescentes.

## VI. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES. R. L. C. **Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2. Ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política Social no contexto da crise capitalista**. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. CFESS: Brasília, 2009.

BRASIL. Leis e decretos. **Lei n.8069, de 13 de julho de 1990: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, 1990.

CARINHATO, Pedro Henrique. **Neoliberalismo, reforma do Estado e políticas sociais nas últimas décadas do século XX no Brasil**. Revista Aurora, ano II, número 3. Dezembro de 2008.

Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **Panorama Nacional – A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação**. 2012.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. 14ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

FAUSTINO, Deivison Mendes. **O Encarceramento em massa e os aspectos raciais da exploração de classe no Brasil**. In: Encarceramento em Massa, símbolo do Estado Penal. PUC Viva, ano 11, n. 39. Set./Dez. de 2010.

FIALHO, Lia Machado. **Políticas Públicas para jovens em conflito com a lei: refletindo um contexto**. In: OLINDA, Maria Braga de (Org.). Medida socioeducativa de internação: Educa? - Fortaleza: Edições UFC, 2013. pp. 307-331.

NOBRE, Maria Cristina de Q. **O Estado capitalista: subsídios para uma discussão conceitual**. *Revista de Humanidades*. Vol 18, n. 1, jan/jun. 2003. Fortaleza: UNIFOR, 2003. P.17 – 27.

PASSONE, Eric F.; PEREZ, José R. **Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010.

PAULA, Liana. **A família e as medidas socioeducativas: a inserção da família na socioeducação**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo. 2004.

WACQUANT, Loic. **O lugar da prisão na nova administração da pobreza**. Revista Novos Estudos CEBRAP. 80. Março 2008. Pp. 9-19

ZAMORA, Maria Helena. **Aos Quinze: O Estatuto da Criança e do Adolescente em tempos neoliberais**. 2005. Disponível em: <http://www.social.org.br/relatorio2005/relatorio029.htm>. Acesso em: 24/08/2014